



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**  
Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova Contribuinte N.º 501121030

**EDITAL N.º 4442 / 2023**

**Limpeza de Terreno Rua Direita ao lado do n.º 136 na freguesia de Oledo,  
Concelho de Idanha-a-Nova**

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova,

Torna público que, **face à impossibilidade de identificar o(s) proprietário(s) do terreno rústico sito na Rua Direita confinante com o edifício habitacional n.º 136, da freguesia de Oledo, deste Município, notifica**, ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 22.º do Aviso n.º 10898/2018, de 9 de agosto, que estabelece o Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos:

No seguimento de denúncia, participando não ter sido efetuada a limpeza e gestão de combustível de um terreno privado, inserido no interior de aglomerado populacional, confinante com edifícios, designadamente habitações, e após deslocação ao local, constatou-se que o referido terreno necessita de limpeza, visto encontra-se com mato denso, evidenciando risco de ocorrência de incêndio.

- O proprietário é obrigado a proceder à limpeza do terreno no prazo de 45 dias úteis, ao abrigo do n.º 3 e alínea d) do n.º 7 do artigo 20.º do Aviso n.º 10898/2018, de 9 de agosto, que estabelece o Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos e conforme a área identificada na planta em Anexo ao presente Edital.
- A limpeza dos terrenos deve cumprir os critérios técnicos para cumprimento da gestão de combustíveis definidos no Decreto-Lei n.º 82/2021, 13 de outubro, na sua redação atual.
- Caso não realize a limpeza no prazo supramencionado e conforme referido, irá o Município proceder aos trabalhos de forma coerciva, imputando-lhes posteriormente os custos correspondentes, nos termos do n.º 2, do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10, na sua redação atual, do n.º 2 e 3 do artigo 23.º do Aviso n.º 1898/2018, de 09 de agosto e dos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que o Edital seja afixado ou publicado na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Para os devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, publicado na página eletrónica da Autarquia.

O não cumprimento deste aviso de notificação, a Câmara Municipal poderá proceder à abertura do respetivo processo de Contraordenação com as respetivas consequências legais.

Idanha-a-Nova, 22 de novembro de 2023.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto)